Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 12/82

PROJETO DE LEI Nº ~~04/82~~ 05/82 - PM

Autoriza a celebração de convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de uma quadra na EEPG Cel. J. J. Bittencourt, na cidade de Palmital.

Artigo 2º - Para os fins previstos no Artigo 1º , fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) valores referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 04 de fevereiro de 1982.

A P R O V A D O
EM 1ª/2ª/3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO extra DE 08/02/82

Presidente

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

E N C A M I N H A D O
EM 09/02/82
OFÍCIO N.º 14/82